EDITAL PRONEM 01/2016
PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS EMERGENTES
PRONEM/FUNCAP/CNPq

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior (SECITECE), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público o lançamento do presente Edital e convida pesquisadores, bolsistas de Produtividade do CNPq nível 2 (PQ ou DT), a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do Programa de Apoio a Núcleos Emergentes – PRONEM, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o REGULAMENTO anexo, parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

OBJETO

Apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação propostos por grupos de pesquisa emergentes, formados por pesquisadores com destaque na sua área de conhecimento e com experiência na coordenação de projetos, de modo a induzir a formação de novos núcleos de excelência em pesquisa no Estado do Ceará.

2. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa, em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, submetidas via internet, por intermédio de formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Montenegro (www.funcap.ce.gov.br), a partir da data indicada no subitem 1.4 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Além do envio do formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também o fornecimento de Documentação Complementar (impressa), descrita no subitem 2.4 do REGULAMENTO.

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Av. Oliveira Paiva, 941, Fortaleza/CE - Fax - 3275-7862
Tel: (85) 3275-9115 / 3275 2901 / 3275-9458 / 3101-2170
Site: www.funcap.ce.gov.br – E-mail: funcap@funcap.ce.gov.br

2.2. As propostas devem ser transmitidas à Funcap até as 17h00 (dezessete horas), horário de Fortaleza, da data limite de submissão das propostas, estabelecida no subitem 1.4 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

2.3. A Documentação Complementar (impressa), não encadernada, descrita no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, deverá ser obrigatoriamente entregue no Setor de Protocolo da Funcap (Av. Oliveira Paiva, 941 - Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE - CEP.: 60.822-130), **até as 17h00 (dezessete horas) do dia 30 de junho de 2016,** em envelope identificado com o número do processo, nome do proponente e acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.

2.4. A documentação complementar poderá também ser remetida por correio, através de serviço de encomenda expressa dos correios. Neste caso, a data limite para a postagem será a mesma da entrega direta a que se refere o item anterior. A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega.

2.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora dos prazos estabelecidos. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

2.6. Será rejeitada liminarmente, na Etapa de Pré-qualificação, qualquer proposta que não cumprir rigorosamente o estabelecido no item 2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS, do REGULAMENTO, bem como os prazos estabelecidos.

2.7. É vedada, sob qualquer pretexto, a juntada de itens ou documentos após a entrega da proposta e sua recepção pela Funcap.

2.8. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, dentro de prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta última será considerada substituta da anterior, e a única a ser levada em conta para análise e julgamento.

2.9. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Av. Oliveira Paiva, 941, Fortaleza/CE - Fax - 3275-7862
Tel: (85) 3275-9115 / 3275 2901 / 3275-9458 / 3101-2170
Site: www.funcap.ce.gov.br – E-mail: funcap@funcap.ce.gov.br

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à Funcap em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas, a decorrerem nas seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Pré-qualificação

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da Funcap, consiste na verificação do enquadramento material e formal da proposta e da documentação que a complementa, nos termos estabelecidos no EDITAL e no REGULAMENTO que o complementa.

3.2. Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por pelo menos 2 (dois) especialistas doutores (Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq) pertencentes aos quadros de instituições distintas dos que participam da proposta, que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, e tem por finalidade subsidiar o julgamento e classificação a se realizarem na etapa seguinte.

3.3. Etapa III – Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Consultivo Funcap/CNPq.

3.3.1 Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas por um Comitê Consultivo, constituído especialmente para esta finalidade, ao qual caberá avaliar os tópicos elencados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO. O comitê consultivo deverá ter, no mínimo, um bolsista de produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico do CNPq, nível 1, externo ao estado das propostas.

3.3.2 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta de per si e na sua consideração relativa às demais propostas, caberá ao Comitê Consultivo recomendar:

a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou

b) A não aprovação da proposta.

3.3.3 Os cortes no orçamento de cada projeto não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Consultivo recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica aos itens relativos a diárias e passagens, para os quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, cortes nos valores solicitados.

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Av. Oliveira Paiva, 941, Fortaleza/CE - Fax - 3275-7862
Tel: (85) 3275-9115 / 3275 2901 / 3275-9458 / 3101-2170
Site: www.funcap.ce.gov.br – E-mail: funcap@funcap.ce.gov.br

3.3.4 Não é permitido integrar o Comitê Consultivo o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe de algum projeto a ele submetido.

3.3.5 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

a) haja interesse direto ou indireto seu;

b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. ETAPA IV - Análise pelo Conselho Executivo da Funcap

Essa etapa consistirá na análise pelo Conselho Executivo da Funcap de todas as propostas submetidas ao Edital, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, vis a vis a disponibilidade orçamentária, de forma a produzir a LISTA FINAL DAS PROPOSTAS A SEREM FINANCIADAS, com seus respectivos orçamentos recomendados.

3.5. ETAPA V - Análise e homologação do resultado pelo CNPq

Essa etapa consistirá na análise das propostas pelo setor competente do CNPq, ranqueadas pela Funcap, através da média ponderada das notas, dos pareceres emitidos e das atas de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, o qual poderá:

a) ratificar o parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Assessor;

b) aprovar ou não aprovar a lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos aprovados.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1. A relação das propostas aprovadas pela Comissão de Coordenação do PRONEM será divulgada na página eletrônica da Funcap (www.funcap.ce.gov.br).

4.2. Todos os proponentes aprovados serão informados do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência enviada ao endereço eletrônico declarado no formulário eletrônico de submissão de propostas, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Av. Oliveira Paiva, 941, Fortaleza/CE - Fax - 3275-7862
Tel: (85) 3275-9115 / 3275 2901 / 3275-9458 / 3101-2170
Site: www.funcap.ce.gov.br – E-mail: funcap@funcap.ce.gov.br

4.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior em resposta a recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. O prazo para recurso contestatório do resultado será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do parecer negativo sobre a proposta, que será enviado pelos correios com aviso de recebimento (AR) ao endereço informado pelo proponente no ato do preenchimento do formulário eletrônico de submissão de propostas.

5.2. O pedido de reconsideração deve ser apresentado em uma das duas seguintes formas:

I. Pelo correio comum, obrigatoriamente em correspondência registrada com aviso de recebimento; ou

II. Protocolamento na sede da Funcap.

5.3. O pedido de reconsideração deverá ser dirigido à Diretoria Científica da Funcap que, após exame, o encaminhará ao Conselho Executivo da Funcap para deliberação final, ouvidos o CNPq e a Comissão de Coordenação do PRONEM, quando necessário.

5.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê Julgador tenha sido divulgado, com vista franqueada ao interessado.

5.5. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na Funcap.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de **Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa**.

6.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Av. Oliveira Paiva, 941, Fortaleza/CE - Fax - 3275-7862
Tel: (85) 3275-9115 / 3275 2901 / 3275-9458 / 3101-2170
Site: www.funcap.ce.gov.br – E-mail: funcap@funcap.ce.gov.br

7.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Conselho Executivo da Funcap, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

7.2. As propostas não contratadas em até 60 (sessenta) dias após a divulgação dos resultados terão a concessão cancelada.

8. PUBLICAÇÕES

8.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação dos trabalhos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão declarar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e da Funcap.

8.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da Funcap, por correspondência eletrônica, para o endereço **direc@funcap.ce.gov.br**.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Conselho Executivo da Funcap, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Av. Oliveira Paiva, 941, Fortaleza/CE - Fax - 3275-7862
Tel: (85) 3275-9115 / 3275 2901 / 3275-9458 / 3101-2170
Site: www.funcap.ce.gov.br – E-mail: funcap@funcap.ce.gov.br

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético, ambiental ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação deverá ser protocolada na sede da Funcap ou enviada pelos correios.

12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à Funcap por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3. Em até 60 (sessenta) dias ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no **Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa** e demais normas da Funcap.

12.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos neste Edital. À Funcap reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais tendo em vista alimentar o processo de avaliação e acompanhamento, que lhe compete.

12.5. As informações geradas com a execução das propostas selecionadas, tornadas disponíveis na base de dados da Funcap, serão de domínio público.

12.6. Caso os resultados do projeto venham a ter valor comercial ou possam levar a registro de patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela RN-034/2014 (http://cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/2118692?COMPANY_ID=10132).

12.7. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da Funcap.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Av. Oliveira Paiva, 941, Fortaleza/CE - Fax - 3275-7862
Tel: (85) 3275-9115 / 3275 2901 / 3275-9458 / 3101-2170
Site: www.funcap.ce.gov.br – E-mail: funcap@funcap.ce.gov.br

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO anexo.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

Cabe ao Conselho Executivo da Funcap o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Fortaleza, 05 de maio de 2016.

Luiz Orlude de Lacerda
Presidente em Exercício da Funcap

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Av. Oliveira Paiva, 941, Fortaleza/CE - Fax - 3275-7862
Tel: (85) 3275-9115 / 3275 2901 / 3275-9458 / 3101-2170
Site: www.funcap.ce.gov.br – E-mail: funcap@funcap.ce.gov.br

EDITAL PRONEM 01/2016
PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS EMERGENTES
PRONEM/FUNCAP/CNPq

REGULAMENTO
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1. DAS DEFINIÇÕES

1.1.1 Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

a) **Programa de Apoio a Núcleos Emergentes (PRONEM)** é um programa de fomento à pesquisa cuja estratégia de ação é preencher a lacuna hoje existente entre os programas destinados a apoiar a fixação e incentivo a novos pesquisadores (tais como o Programa de Desenvolvimento Científico e Regional – DCR e o Programa de Infraestrutura para os Novos Pesquisadores – PPP) e, no outro extremo, aqueles dirigidos a grupos de pesquisa já estabelecidos e com competência de ponta, tais como o Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – PRONEX e os Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia. O programa pretende apoiar projetos de grupos de pesquisadores já instalados no estado e com alta capacidade de produção científica e tecnológica, mas que ainda não atingiram um status consolidado que permita a submissão de propostas em ações voltadas para grupos já estabelecidos e com competência de ponta.

b) **Núcleo Emergente** é um grupo de pesquisa, já estabelecido ou em fase de implantação, com linha de pesquisa comum ou complementar, de reputação técnico-científica reconhecida e posição de destaque em sua área de conhecimento, que tenham histórico de colaboração, por meio de projetos, publicações e orientações comuns. O Núcleo a ser apoiado deve estar organizado para desenvolver projetos de pesquisas científica, tecnológica e de inovação que possam contribuir significativamente para o avanço e a difusão do conhecimento, em área de fronteira da ciência ou da tecnologia. Os requisitos específicos para a formação do Núcleo estão descritos no item 2 deste REGULAMENTO.

c) **Pesquisadores Principais** do Núcleo Emergente são aqueles com bolsa de Produtividade (PQ ou DT) do CNPq, Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa, Estímulo à

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Av. Oliveira Paiva, 941, Fortaleza/CE - Fax - 3275-7862
Tel: (85) 3275-9115 / 3275 2901 / 3275-9458 / 3101-2170
Site: www.funcap.ce.gov.br – E-mail: funcap@funcap.ce.gov.br

Interiorização e à Inovação Tecnológica – BPI da Funcap ou Equivalente a critério do Comitê Consultivo, que tenham destacada atividade de pesquisa relevante para o projeto submetido, e que se dediquem predominantemente ao Núcleo proposto. Os requisitos específicos para os pesquisadores principais estão descritos no item 2 deste REGULAMENTO.

1.2. DO OBJETO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação propostos por grupos de pesquisa emergentes, formados por pesquisadores com destaque na sua área de conhecimento e com experiência na coordenação de projetos, de modo a induzir a formação de novos núcleos de excelência em pesquisa no Estado do Ceará.

1.3. DO PROPONENTE

1.3.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores, doravante denominados "**proponentes**", que se apresentem como líderes de Núcleos Emergentes e que tenham vínculo empregatício permanente com instituições científicas e tecnológicas sediadas no Estado do Ceará dos seguintes tipos:

a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
b) Institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
c) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa em Ciência, Tecnologia ou Inovação.
d) Todos constituídos sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

1.3.2 O proponente será o coordenador do projeto, sendo, necessariamente, um Pesquisador nível 2 (PQ ou DT) do CNPq, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa, com no máximo 10 (dez) anos de doutoramento e pertencente ao quadro permanente de uma das instituições sediadas no Estado do Ceará.

1.3.3 Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.3.4 A instituição de vínculo do proponente será doravante denominada "**Instituição Executora do Projeto**", que deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a atuação do Núcleo, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos. Além da instituição executora, que atuará como sede do Núcleo, todas as instituições envolvidas na proposta deverão garantir apoio

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Av. Oliveira Paiva, 941, Fortaleza/CE - Fax - 3275-7862
Tel: (85) 3275-9115 / 3275 2901 / 3275-9458 / 3101-2170
Site: www.funcap.ce.gov.br – E-mail: funcap@funcap.ce.gov.br

de nível não inferior ao que já é oferecido aos participantes do Núcleo, individual ou coletivamente, inclusive no que se refere as instalações típicas como edificações, laboratórios e bibliotecas.

1.4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do edital na página da Funcap (www.funcap.ce.gov.br)	06 de maio de 2016
Postagem do formulário eletrônico de submissão de propostas na Plataforma Montenegro (www.funcap.ce.gov.br)	16 de maio de 2016
Limite para submissão das propostas	Até 17h00 de 30 de junho de 2016
Limite para entrega da documentação complementar impressa	Até 17h00 de 07 de julho de 2016
Divulgação dos resultados na página da Funcap e contratação das propostas aprovadas	A partir de 12 de setembro de 2016

1.5. RECURSOS FINANCEIROS

1.5.1 As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais), sendo R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) oriundos do orçamento da Funcap e R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais) oriundos do CNPq, a serem liberados em até duas parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira das duas agências.

1.5.2 As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma das duas categorias:

I. **Faixa A:** prioritariamente para os projetos em áreas de ciências experimentais. As propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros entre R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), desembolsáveis em até 36 (trinta e seis) meses.

II. **Faixa B:** prioritariamente para projetos em áreas não-experimentais. As propostas submetidas nesta faixa poderão solicitar recursos financeiros entre R$ 100.000,00 (cem mil reais) e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), desembolsáveis em até 36 (trinta e seis) meses.

1.6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e bolsas, compreendendo:

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Av. Oliveira Paiva, 941, Fortaleza/CE - Fax - 3275-7862
Tel: (85) 3275-9115 / 3275 2901 / 3275-9458 / 3101-2170
Site: www.funcap.ce.gov.br – E-mail: funcap@funcap.ce.gov.br

1.6.1 Custeio:

a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Funcap e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição Executora do projeto;

c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

d) Passagens e diárias para membros da equipe do Núcleo, de acordo com as tabelas vigentes, disponíveis em www.funcap.ce.gov.br, visando a participação em congressos, seminários, trabalhos de campo ou atividades externas, e para professores e pesquisadores de outros centros do Brasil ou do exterior, que venham ministrar cursos, seminários e ou palestras, relacionadas às pesquisas em desenvolvimento do Núcleo;

e) Organização de seminários e cursos.

O valor total solicitado para os itens de custeio descritos em "a", "b", "c" e "e" deverão ser incluídos no campo "custeio" do Formulário de Propostas *online*. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

1.6.2 Capital:

a) Material bibliográfico; e

b) Equipamentos e material permanente.

Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição Executora do Projeto.

1.6.3 **Bolsas**: até 02 bolsas sendo 36 meses para as modalidades Bolsa de Apoio Técnico - BAT, Bolsa de Transferência Tecnológica - BTT e 24 meses para bolsas de Mestrado, para a execução de atividades não administrativas, desde que devidamente justificadas em termos dos objetivos do projeto. As bolsas são regidas pelas instruções normativas 02/2009, 05/2009 e 05/2015 da Funcap (respectivamente) e seus valores obedecem as tabelas disponíveis nos *links* a seguir, sendo definidos pela Funcap segundo o perfil dos bolsistas indicados, até o valor máximo solicitado pelo proponente.

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Av. Oliveira Paiva, 941, Fortaleza/CE - Fax - 3275-7862
Tel: (85) 3275-9115 / 3275 2901 / 3275-9458 / 3101-2170
Site: www.funcap.ce.gov.br – E-mail: funcap@funcap.ce.gov.br

I. BAT-http://www.funcap.ce.gov.br/index.php/downloads/category/15-anexos?download=285%3Atabela-de-valores-bolsas-apoio-tecnico-tempo-integral

II. BTT-http://www.funcap.ce.gov.br/index.php/downloads/category/15-anexos?download=183%3Atabela-de-valores-bolsas-btt

III. Bolsa de Mestrado http://www.funcap.ce.gov.br/index.php/downloads/category/18-instrucoes-normativas?download=395%3Ainstrucao-normativa-052015-bolsas-de-mestrado-e-doutorado

1.6.4 Não são permitidas despesas com:

a) Construção de imóveis que impliquem aumento de patrimônio;
b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
c) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
f) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
h) Publicidade.

1.6.5 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.6.6 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da Funcap disponíveis em www.funcap.ce.gov.br .

1.6.7 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A Funcap não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Av. Oliveira Paiva, 941, Fortaleza/CE - Fax - 3275-7862
Tel: (85) 3275-9115 / 3275 2901 / 3275-9458 / 3101-2170
Site: www.funcap.ce.gov.br – E-mail: funcap@funcap.ce.gov.br

1.7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados por 12 (doze) meses.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta. Os critérios de elegibilidade para o proponente, a equipe do núcleo, e a proposta, definidos adiante, levam em consideração as definições dadas no item 1.1 deste REGULAMENTO.

2.1 QUANTO AO PROPONENTE E À EQUIPE DO PROJETO:

2.1.1 O proponente deve atender aos itens abaixo:

a) ser um Pesquisador nível 2 (PQ ou DT) do CNPq com comprovada capacidade de liderança, em pesquisa e ter seu currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*;
b) ser obrigatoriamente o Coordenador do projeto;
c) ter vínculo empregatício/funcional (estatutário ou celetista) permanente com a instituição de execução do projeto;
d) ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;
e) não integrar equipe executora de qualquer outra proposta submetida a este edital ou ao Edital PRONEX/FUNCAP/CNPq 02/2015;
f) não ser Coordenador ou Pesquisador Principal de projeto PRONEX ou PRONEM vigente na data final de submissão da proposta constante no CRONOGRAMA (item 1.4) deste REGULAMENTO;
g) não ser coordenador de projeto vigente do programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia do CNPq.

2.1.2 A Equipe do Núcleo é o conjunto formado por pesquisadores principais, pesquisadores colaboradores, alunos e auxiliares. O coordenador e os pesquisadores principais devem pertencer ao quadro permanente de instituições científicas ou tecnológicas situadas no estado do Ceará, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Av. Oliveira Paiva, 941, Fortaleza/CE - Fax - 3275-7862
Tel: (85) 3275-9115 / 3275 2901 / 3275-9458 / 3101-2170
Site: www.funcap.ce.gov.br – E-mail: funcap@funcap.ce.gov.br

a) ter pelo menos dois dos pesquisadores principais (incluindo o Coordenador) que sejam pesquisadores bolsistas nível 2 (PQ ou DT) do CNPq;

b) ter, pelo menos, dois pesquisadores principais, um dos quais pertencentes à instituição diferente da executora do projeto;

c) ter todos os membros da equipe (com exceção de alunos e auxiliares) prestado anuência formal escrita, a ser entregue junto a documentação complementar;

d) ter todos os membros da equipe cadastrado seus currículos na Plataforma Lattes, essa exigência não se aplicando a pesquisadores estrangeiros;

e) todos os pesquisadores da equipe, tanto principais como colaboradores, devem estar ativa e produtivamente envolvidos em pesquisa relevante para o projeto.

2.1.3 Não poderão participar de propostas de Núcleos Emergentes pesquisadores que:

a) Sejam Pesquisadores Principais de um Núcleo de Excelência ou Emergente beneficiário de auxílio vigente no âmbito do PRONEX ou PRONEM em qualquer Estado da Federação;

b) Sejam Pesquisadores Principais de qualquer outra proposta submetida a este ou ao Edital 02/2015 – PRONEX/Funcap/CNPq;

c) Sejam Coordenadores de projetos vigentes do programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia do CNPq.

2.2. QUANTO À PROPOSTA

2.2.1 O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Projeto de Pesquisa é um conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado. São compatíveis e adequados à finalidade do PRONEM projetos de natureza interdisciplinar. As metas a serem atingidas no projeto devem ser explicitamente especificadas de modo a permitir acompanhamento e avaliação. Não se enquadram nesta definição:

a) Projetos institucionais;

b) Conjunto de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o foco das atividades de pesquisa.

2.2.3 O projeto deve apresentar, pelo menos, as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Av. Oliveira Paiva, 941, Fortaleza/CE - Fax - 3275-7862
Tel: (85) 3275-9115 / 3275 2901 / 3275-9458 / 3101-2170
Site: www.funcap.ce.gov.br – E-mail: funcap@funcap.ce.gov.br

a) Identificação da proposta;

b) Qualificação e fundamentação teórica do principal problema a ser abordado;

c) Objetivos gerais e específicos, bem como as metas a serem alcançados e os indicadores para avaliação e acompanhamento das metas;

d) Metodologia a ser empregada;

e) Orçamento justificado e detalhado, com totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) capital (equipamentos e material permanente); (ii) passagens; (iii) diárias (iv) bolsas e (v) outros itens de custeio (material de consumo, serviços de terceiros – pessoa física, serviços de terceiros – pessoa jurídica, licenças de software, despesas acessórias de importação etc.);

f) Cronograma de atividades;

g) Identificação dos participantes da equipe do Núcleo (pesquisadores principais, outros pesquisadores, colaboradores, alunos e auxiliares);

h) Grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta, quando for o caso;

i) Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área;

j) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;

k) Justificativa para a solicitação de bolsa(s), perfil do(s) bolsista(s), bem como plano de trabalho detalhado das atividades a serem executadas pelo(s) bolsista(s) pelo período requisitado de bolsa.

2.2.4 O não cumprimento do requisito (e) do subitem 2.2.3 enseja na desqualificação peremptória da proposta;

2.2.5. O não cumprimento do requisito (k) do subitem 2.2.3 enseja o veto peremptório de concessão de bolsas ao projeto;

2.2.6. É de total responsabilidade do proponente a qualidade das informações prestadas na proposta, sendo a avaliação da mesma unicamente baseadas nas informações lá dispostas.

2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO EXECUTORA

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo item 1.3.4 deste Regulamento.

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Av. Oliveira Paiva, 941, Fortaleza/CE - Fax - 3275-7862
Tel: (85) 3275-9115 / 3275 2901 / 3275-9458 / 3101-2170
Site: www.funcap.ce.gov.br – E-mail: funcap@funcap.ce.gov.br

2.4. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA

2.4.1 A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

a) Formulário de solicitação impresso (gerado a partir do preenchimento e submissão do formulário eletrônico) assinado pelo proponente e pelo representante legal da instituição executora do projeto, devidamente identificado como tal;

b) Cópia impressa do projeto de pesquisa enviado eletronicamente;

c) Cópia impressa do *curriculum vitae* do Coordenador e dos demais pesquisadores Principais e pesquisadores Colaboradores da equipe do Núcleo, no **modelo *Lattes***, com destaque para a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;

d) Cartas de anuência de todos pesquisadores principais e pesquisadores colaboradores integrantes da equipe do Núcleo quanto à sua participação;

e) Cartas de anuência das demais instituições a que estejam vinculados os pesquisadores principais e pesquisadores colaboradores integrantes da equipe do Núcleo, assinadas pelo responsável da unidade à qual se vincula os pesquisadores principais ou pesquisadores colaboradores, ou pelo representante máximo da instituição.

2.4.2 A ausência de quaisquer dos documentos acima solicitados, da forma como solicitados, incluindo-se **todas** as cartas de anuências exigidas, ensejará a desqualificação peremptória da proposta.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
A Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País	2,0	0 a 10
B Avaliação do coordenador e pesquisadores principais, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para formação de recursos humanos	2,0	0 a 10
C Avaliação da viabilidade e operacionalidade do Núcleo proposto, inclusive quanto à adequação da equipe às necessidades do projeto	1,5	0 a 10
D Adequação da metodologia do projeto ao(s) objetivo(s) proposto(s)	1,5	0 a 10
E Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	2,0	0 a 10
F Apoio do Núcleo a novos grupos em implantação em outras instituições de pesquisa, em particular as situadas no interior do estado	0,5	0 a 10

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Av. Oliveira Paiva, 941, Fortaleza/CE - Fax - 3275-7862
Tel: (85) 3275-9115 / 3275 2901 / 3275-9458 / 3101-2170
Site: www.funcap.ce.gov.br – E-mail: funcap@funcap.ce.gov.br

G Atividades de extensão que contribuam para a difusão da ciência e para a formação de recursos humanos, em particular para o ensino em todos os níveis	0,5	0 a 10

3.1. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas *in loco* de técnicos ou consultores designados pela Funcap, e da participação dos Coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação dos projetos, organizados pela Funcap.

4.2. A liberação dos recursos das parcelas subsequentes à primeira deverão ser precedidas da entrega da prestação de contas da parcela imediatamente anterior.

4.3. Quando solicitado pela Funcap, o Coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado, em preparação aos seminários de acompanhamento e avaliação.

4.4. Nos Seminários de acompanhamento e avaliação, os Coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por consultores indicados pela Funcap e pelo CNPq.

4.5. O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o **Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa** e demais normas da Funcap:

a) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e a descrição de seus resultados e produtos, bem como o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento; e

b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página www.funcap.ce.gov.br

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Av. Oliveira Paiva, 941, Fortaleza/CE - Fax - 3275-7862
Tel: (85) 3275-9115 / 3275 2901 / 3275-9458 / 3101-2170
Site: www.funcap.ce.gov.br – E-mail: funcap@funcap.ce.gov.br

5.1. SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: **direc@funcap.ce.gov.br**.

5.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito pelo endereço direc@funcap.ce.gov.br ou pelo telefone (85) 3275-9115/3275-2901, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Av. Oliveira Paiva, 941, Fortaleza/CE - Fax - 3275-7862
Tel: (85) 3275-9115 / 3275 2901 / 3275-9458 / 3101-2170
Site: www.funcap.ce.gov.br – E-mail: funcap@funcap.ce.gov.br